



Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 – CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

LEI Nº 820/2014, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA A SUBVENCIONAR COM A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE JOSÉ BONIFÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João Costa Mendonça, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ubarana, devidamente autorizado a assinar Termo de Repasse de Subvenção a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICO-TOXICOLÓGICO**, inscrita no CNPJ nº 03.207.226/0001-56, com sede na Rua Piratininga, nº 55, Jardim das Amoreiras, CEP- 15.200-000, município de José Bonifácio/SP, entidade filantrópica sem fins lucrativos, durante o exercício de 2014, objetivando o atendimento, pela entidade, aos **dependentes químicos e alcoólicos**, mediante o repasse, pela Prefeitura Municipal de Ubarana, de recursos financeiros.

§ 1º – Pelo atendimento estabelecido no “caput” deste artigo, o Município fica autorizado a realizar mensalmente repasses de recursos financeiros durante o exercício de 2014, o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de janeiro a dezembro.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município consignadas no orçamento de 2014, suplementadas posteriormente, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana, 31 de janeiro de 2014.

João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para registro de leis.